SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200008647/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, E CLÍNICA NEFROLÓGICA LTDA. (CNL), QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 – 8º e 9º andares, Centro, Niterói, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, **Ilza Boeira Fellows**, e a **CLÍNICA NEFROLÓGICA LTDA. (CNL)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.541.604/0001-27, situada na Rua Nossa Sra. das Mercês, n.º 273, Fonseca, Niterói/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Martin Ortiz de Zevallos Munoz**, portador da carteira de identidade RNE n.º V762799-S DIREX/PF e inscrito no CPF sob o n.º 234.992.488-24, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N.º 53/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 200008647/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 53/2022, relativo à prestação de serviços contínuos e especializados na área de terapia renal substitutiva (TRS) – unidade de assistência de alta complexidade em nefrologia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito, antes do término do prazo de vigência, sem qualquer direito à indenização, no caso de conclusão do procedimento para contratação dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.600.50
Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152
Nota de Empenho: 001215/2026

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** a quantia total estimada de R$ 9.891.437,39 (nove milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme produção apresentada pelos tabuladores do Ministério da Saúde, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas,

no valor estimado de R$ 824.286,44 (oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), cada uma delas, de acordo com a produção apresentada e aprovada, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO): Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R$ 9.891.437,39 (nove milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), totalizando o contrato o valor estimado de R$ 54.287.250,78 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA (DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS): No caso de prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos previstos no artigo 5º da Lei 12.846/2013, o instrumento poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA (RATIFICAÇÃO): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 1º de outubro de 2026.

Ilza Boeira Fellows
Secretária Municipal de Saúde
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Matrícula 438.590-2

Ilza Boeira Fellows
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

MARTIN ORTIZ DE ZEVALLOS MUNOZ:23499248824
Assinado de forma digital por MARTIN ORTIZ DE ZEVALLOS MUNOZ:23499248824
Dados: 2026.10.01 16:53:02 -03'00'

Martin Ortiz de Zevallos Munoz
CLÍNICA NEFROLÓGICA LTDA.

Testemunhas:
